



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Instalação de grupos geradores e QTA nas Unidades Básicas de Saúde

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada** para executar a instalação, integração elétrica e automação de 4 (quatro) grupos geradores já pertencentes ao Município, com fornecimento e instalação de Quadros de Transferência Automática - QTA, materiais, acessórios, mão de obra, testes e comissionamento, destinados exclusivamente aos circuitos essenciais das salas de vacina de quatro Unidades Básicas de Saúde.

1.2. O objeto não compreende a aquisição dos grupos geradores. A contratada deverá entregar solução completa, compatível e em pleno funcionamento, abrangendo todos os materiais, serviços, ajustes e testes indispensáveis à finalidade contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar continuidade de energia aos equipamentos indispensáveis à conservação de imunobiológicos, especialmente câmaras de vacinas e aparelhos de ar-condicionado das respectivas salas, reduzindo o risco de perda de vacinas, interrupção das atividades e desperdício de recursos públicos.

2.2. Os geradores já foram adquiridos pelo Município, porém necessitam de integração às instalações elétricas por sistema automático de transferência. A solução escolhida permite utilizar os ativos existentes, concentrando em empresa tecnicamente habilitada a responsabilidade pela instalação, automação, testes, comissionamento e garantia.

2.3. A contratação deverá permanecer compatível com o planejamento do Departamento Municipal de Saúde e ser registrada no Plano de Contratações Anual - PCA, atualmente em elaboração, antes da formalização, quando cabível.

3. NATUREZA DO OBJETO, REGIME E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto caracteriza-se como **serviço comum de engenharia elétrica, não continuado e contratado por escopo**, com fornecimento associado de materiais, por possuir especificações e padrões de desempenho objetivamente definíveis.

3.2. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, com proposta contendo o valor global e a composição unitária por instalação/UBS para fins de medição, controle e eventual responsabilização.

3.3. Considerado o valor estimado e a natureza do objeto, a seleção poderá ocorrer mediante contratação direta por dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

nº 14.133/2021, observada a divulgação prevista no § 3º do mesmo artigo e a regulamentação municipal aplicável.

4. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Serão executadas 4 (quatro) instalações completas, uma em cada unidade abaixo indicada:

UBS	Endereço	Destinação
UBS Dr. José Nigro Neto	Rua Felício Neves, 91 - Centro	Circuitos essenciais da sala de vacina
UBS Dr. Cássio Moraes Alves	Av. Catanduva, 340 - Jardim Vista Alegre	Circuitos essenciais da sala de vacina
UBS Dr. Carlos Della Rovere	Rua Ana Pereira Godoy, 210 - Jardim São José	Circuitos essenciais da sala de vacina
UBS Maria Aparecida Alves	Av. Rafael Hérvias Rodrigues, 216 - Jardim Luiz Ometto	Circuitos essenciais da sala de vacina

4.2. Os equipamentos a serem integrados são 4 (quatro) grupos geradores Toyama, modelo TG12000CXNE3D, trifásicos, 220 V, aproximadamente 13 kVA, já pertencentes ao Município.

4.3. A alimentação por gerador ficará restrita aos circuitos essenciais das salas de vacina, especialmente câmaras de conservação de imunobiológicos e aparelhos de ar-condicionado necessários à manutenção da temperatura, não se destinando ao atendimento integral das UBS.

4.4. A execução compreende o fornecimento e a instalação de no mínimo, sem se limitar a estes, os seguintes itens de referência técnica e quantitativa, devendo a empresa contratada realizar a instalação completa, garantindo o fornecimento de solução integrada e entregando o grupo gerador e o sistema de QTA em pleno e perfeito funcionamento, conectados aos circuitos essenciais das salas de vacina indicadas pelas unidades de saúde:

- 04 (quatro) Quadros de Transferência Automática (QTA) com painel trifásico 13 kVA e controladores com display de LED (microcomputador, controle automático de restrição, atraso de arranque, partida/parada remota, proteções e monitoramento de parâmetros como RPM, frequência, tensão AC e pressões/temperaturas).
- 04 (quatro) Startups completos dos geradores Toyama trifásicos TG12000CXNE3D, com configuração de proteções e acionamentos.
- Infraestrutura elétrica e de comunicação estimada de referência: Cerca de 800 metros de cabos elétricos de $6mm^2$, 4 cabos ATS de comunicação (chicote do QTA ao gerador), além de eletrodutos galvanizados e acessórios (incluindo caixas de comunicação e passagem, dimensionados em até 4 ramais de até 50 metros por UBS).
- Serviços gerais: Montagem, instalação, furações necessárias em lajes e paredes, testes, comissionamento e treinamento operacional local para as 4 unidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

4.5. Quaisquer materiais, cabos, eletrodutos, proteções, conexões ou serviços adicionais que porventura se façam necessários para a perfeita integração e funcionamento dos geradores voltados à salvaguarda da cadeia de frio e dos equipamentos das salas de vacina correrão por inteira conta, risco e responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. A contratada deverá executar solução completa e funcional, inclusive fornecendo e instalando, conforme a necessidade técnica de cada local, QTA/ATS, controlador, atuadores, cabos de potência e de comunicação, eletrodutos, caixas, dispositivos de proteção, terminais, conexões, fixações e demais materiais e acessórios indispensáveis ao funcionamento do sistema.

5.2. Os serviços compreenderão, no mínimo: conferência das condições locais; montagem e adequações; interligações elétricas e de comando; proteção e aterramento; parametrização; startup; testes de falta e retorno da rede; verificação da comutação automática; comissionamento; identificação dos circuitos; limpeza da área; e orientação operacional básica aos responsáveis das unidades.

5.3. A contratada deverá observar a NR-10, a ABNT NBR 5410 e as demais normas técnicas, de segurança e regulamentações profissionais aplicáveis.

5.4. Antes do início das intervenções, a contratada deverá emitir a ART ou TRT pertinente, conforme a atribuição do responsável técnico, e apresentá-la à fiscalização.

5.5. Ao término de cada instalação, deverão ser entregues relatório de testes/comissionamento, identificação do responsável técnico e, quando houver alteração relevante da instalação, registro simplificado ou desenho atualizado das modificações executadas.

6. PRAZOS, VIGÊNCIA, MOBILIZAÇÃO E VISTORIA

6.1. O prazo de execução será de até **60 (sessenta) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida execução por etapas nas diferentes UBS, sem prejuízo do prazo global.

6.2. A vigência contratual será de **6 (seis) meses**, suficiente para execução, recebimento e providências administrativas decorrentes.

6.3. A vistoria prévia pelo interessado será facultativa, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições de execução. A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento de condições visíveis e ordinariamente verificáveis.

6.4. Após a contratação e antes da intervenção em cada UBS, será obrigatória mobilização técnica para conferência das cargas, tensão, pontos de conexão, rotas da infraestrutura,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

proteções e medidas definitivas. Essa conferência destina-se à compatibilização executiva e não autoriza redução do escopo contratado.

6.5. Os serviços deverão ser programados com a fiscalização de forma a minimizar interferências no atendimento das unidades e a preservar a continuidade e segurança das atividades de saúde.

7. PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Não se recomenda o parcelamento entre fornecedores distintos, pois QTA, comando, infraestrutura, instalação e comissionamento integram solução única, sendo conveniente manter responsabilidade centralizada pela compatibilidade, funcionamento e garantia.

7.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global** para as quatro instalações, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação.

7.3. Para controle da execução, a proposta deverá indicar o valor correspondente a cada instalação/UBS, sem alteração do critério de julgamento global.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 49.520,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais)**, abrangendo materiais, equipamentos auxiliares, mão de obra, mobilização, encargos, tributos, responsabilidade técnica, testes, comissionamento, transporte e todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

8.2. O detalhamento da pesquisa, das fontes consultadas e da formação do valor integra o Estudo Técnico Preliminar e o Dossiê de Pesquisa de Mercado, não sendo reproduzido neste Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação deverá ser proporcional à natureza, ao valor e aos riscos do objeto, exigindo-se, no mínimo, os documentos abaixo, admitida a verificação direta pela Administração em bases oficiais quando disponível.

9.2. Habilitação jurídica e cadastral

9.2.1. Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente em vigor, com alterações ou consolidação, acompanhado dos atos de designação dos administradores, quando cabível.

9.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

9.3.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos pertinentes à atividade. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

para débitos inscritos, portal da PGE-SP: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>

9.3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, obtida no portal tributário do respectivo Município.

9.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>

9.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação de trabalho de menores nas hipóteses legalmente proibidas.

9.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente conforme a legislação local, válida na data de apresentação.

9.5. Verificação de impedimentos

9.5.1. Antes da adjudicação/contratação deverão ser consultados, entre outros sistemas oficiais aplicáveis, o CEIS/CNEP no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>) e a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>), além das bases internas do Município.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá possuir registro ou inscrição regular perante o conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades executadas.

10.2. Deverá indicar profissional habilitado e registrado no respectivo conselho, com atribuição compatível com os serviços, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução, sem exigência de vínculo empregatício permanente na fase de seleção, admitidas as formas lícitas de comprovação de disponibilidade e vínculo.

10.3. Para qualificação técnico-operacional, fica definida como **parcela de maior relevância técnica a instalação e integração de sistema de transferência automática - QTA/ATS para grupo gerador, com interligações elétricas e comissionamento.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

10.4. A experiência deverá ser comprovada por um ou mais atestados/certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução anterior de serviço similar em quantitativo mínimo correspondente a **2 (duas) instalações/sistemas equivalentes, ou 50% do quantitativo da parcela relevante**, admitido o somatório de atestados e vedadas limitações quanto ao tempo ou ao local de execução.

10.5. Para qualificação técnico-profissional, o profissional indicado deverá possuir atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes à parcela indicada no item 10.3, acompanhado da documentação do conselho profissional competente quando aplicável.

10.6. A ART/TRT referente à execução deste contrato será exigida após a contratação e antes do início dos serviços, não se confundindo com a documentação utilizada para demonstrar experiência anterior.

11. SUBCONTRATAÇÃO E PREPOSTO

11.1. É vedada a subcontratação integral do objeto e do núcleo técnico correspondente à instalação, integração e comissionamento dos sistemas. Serviços meramente acessórios poderão ser subcontratados mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

11.2. A contratada deverá indicar preposto apto a representá-la durante a execução e manter canal de comunicação com a gestão e a fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente o objeto conforme este TR, sua proposta, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização, fornecendo todos os materiais, equipamentos auxiliares, ferramentas e mão de obra necessários.

12.2. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; indicar responsável técnico; emitir ART/TRT; cumprir as normas de segurança; fornecer EPIs e EPCs; e responder por danos causados por seus empregados ou prepostos.

12.3. Utilizar materiais novos, adequados e compatíveis; corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional, serviços e materiais com defeito, incompatibilidade ou execução em desacordo com as especificações.

12.4. Proteger equipamentos e instalações existentes, manter os locais organizados, retirar resíduos e restabelecer acabamentos eventualmente afetados pelas intervenções necessárias à instalação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

12.5. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, segurança ou funcionamento e apresentar as informações e documentos solicitados pela fiscalização.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Fornecer acesso às UBS, disponibilizar os geradores e as informações existentes, indicar os circuitos essenciais e permitir a conferência técnica necessária à execução.

13.2. Designar gestor e fiscais, acompanhar os serviços, registrar ocorrências, esclarecer dúvidas, avaliar as medições, receber o objeto e efetuar o pagamento das parcelas regularmente executadas e atestadas.

13.3. Comunicar formalmente inconformidades e conceder prazo adequado para correção, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

14. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado. A fiscalização deverá contemplar acompanhamento administrativo e técnico por agente com qualificação compatível, especialmente quanto à instalação elétrica, materiais, segurança, testes e comissionamento.

14.2. A medição poderá ocorrer por UBS efetivamente concluída, testada e operacional, conforme o valor unitário indicado na proposta, desde que a solução daquela unidade esteja integralmente apta ao uso e acompanhada da documentação de recebimento pertinente.

14.3. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado após o recebimento da nota fiscal, conferência da regularidade da despesa e ateste da fiscalização, observada a ordem cronológica e as regras legais e municipais aplicáveis.

14.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência de documentação, serviço incompleto ou inconformidade, a parcela correspondente ficará sujeita à regularização antes da liquidação, sem prejuízo do pagamento das parcelas incontroversas quando juridicamente cabível.

15. RECEBIMENTO, GARANTIAS E ASSISTÊNCIA

15.1. O recebimento provisório de cada instalação ocorrerá após a conclusão dos serviços, limpeza, testes, simulação de falta e retorno da rede, comutação automática, comissionamento e entrega da documentação técnica prevista neste TR.

15.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação do funcionamento, da correção das pendências e da validação pela fiscalização, sem afastar a responsabilidade da contratada por vícios posteriormente identificados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

15.3. A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses para materiais/equipamentos fornecidos e 6 (seis) meses para os serviços**, contados do recebimento definitivo de cada instalação, sem prejuízo das garantias legais mais favoráveis.

15.4. Durante a garantia, defeitos imputáveis aos materiais fornecidos ou à execução deverão ser corrigidos sem custo adicional, em prazo compatível com a urgência do atendimento e definido pela fiscalização conforme a natureza da ocorrência.

15.5. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor, o curto prazo e a ausência de complexidade que justifique oneração adicional, sem prejuízo das garantias técnicas previstas nos itens anteriores.

16. SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES

16.1. A contratada deverá cumprir a NR-10 e demais normas de saúde e segurança aplicáveis, adotando medidas de isolamento, sinalização, bloqueio e proteção compatíveis com intervenções em unidades de saúde.

16.2. Deverá reduzir desperdícios, acondicionar e destinar adequadamente resíduos, embalagens, cabos, componentes e materiais substituídos, observando a legislação ambiental e as boas práticas aplicáveis.

16.3. Qualquer desligamento programado deverá ser previamente autorizado e coordenado com a unidade, considerando a necessidade de preservação da cadeia de frio dos imunobiológicos.

17. ALTERAÇÕES, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. As alterações do objeto somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites legalmente admitidos, mediante justificativa e formalização próprias, vedada a execução de serviços adicionais sem autorização da Administração.

17.2. Em razão da vigência inicial inferior a 12 meses, não se prevê reajuste ordinário de preços. Fica resguardado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovada hipótese legalmente prevista, mediante instrução e decisão administrativa.

18. SANÇÕES E EXTINÇÃO

18.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados contraditório e ampla defesa, observadas a natureza, gravidade e repercussão da infração.

18.2. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses legais, inclusive por inadimplemento, inviabilidade de continuidade ou interesse público devidamente motivado, com apuração das responsabilidades e dos efeitos financeiros cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

19. DOTAÇÃO, PUBLICIDADE, INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A despesa correrá à conta da dotação indicada pela unidade requisitante: Ficha 338 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Atenção Básica / APS-ESF-EAP, com recursos federais, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

19.2. A contratação e os atos exigidos deverão ser objeto das publicações e registros legais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando cabível.

19.3. A contratada deverá atuar com integridade, observar as vedações de conflito de interesses e cumprir as normas aplicáveis de proteção de dados pessoais, utilizando eventuais dados acessados durante a execução exclusivamente para a finalidade contratual.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram e vinculam a contratação, no que couber, este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Dossiê de Pesquisa de Mercado, a proposta vencedora, o instrumento de contratação, a ordem de serviço e os demais documentos técnicos aprovados pela Administração.

20.2. Havendo divergência entre documentos, deverá prevalecer a solução tecnicamente compatível com a finalidade pública e com o instrumento de contratação, mediante manifestação da fiscalização e, quando necessário, formalização administrativa adequada, vedada alteração informal do escopo.

20.3. A execução somente será considerada integralmente cumprida após a entrega das quatro instalações em condições de operação, com testes aprovados, documentação técnica e correção das pendências apontadas pela fiscalização.

-- assinado eletronicamente --

DANTON HENRIQUE TOMAZINI

Responsável pela elaboração

-- assinado eletronicamente --

DIRCE LAUTO GUIMARÃES OLIVEIRA

Diretora Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D98-20E0-8808-5E1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANTON HENRIQUE TOMAZINI (CPF 432.XXX.XXX-06) em 07/10/2026 14:27:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 07/10/2026 14:30:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/3D98-20E0-8808-5E1C>